



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

Dispõe sobre o horário de expediente da
Câmara Municipal de Vereadores de Osório.

CHARLON DIEGO MÜLLER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, no âmbito de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, faz saber, que a Câmara Municipal de Osório aprovou e Promulga o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º O horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, no período que compreende a sua Sessão Legislativa Ordinária, será das 08 às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor em 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 006, de 01 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Osório em _____

Charlon Muller
Presidente

Miguel Calderon
Vice-Presidente

Vagner Gonçalves
1º Secretário

João Pereira
2º Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de decreto visa disciplinar o horário de expediente da Câmara, durante a sua Sessão Legislativa Ordinária, cujo período é de 15 de fevereiro a 31 de dezembro.

Também está se propondo a revogação do Decreto Legislativo nº 006/2021, onde ficou estabelecido este horário, juntamente com as medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus, o que, por enquanto, não se fazem mais necessárias.

Sala das Sessões em 08 de novembro de 2022.

Charlon Muller
Presidente

Miguel Calderon
Vice-Presidente

Vagner Gonçalves
1º Secretário

João Pereira
2º Secretário

